



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## DECRETO MUNICIPAL Nº 19, de 14 de abril de 2020

Altera o artigo 1º e revoga o artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 12, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas complementares de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV – 2 – 1.5.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - O dispositivo adiante indicado do Decreto Municipal n.º 12, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica determinado o regime de atendimento normal das farmácias e drogarias no âmbito do Município de Itambacuri, desde que reforcem as medidas de higienização com utilização do Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado por seus colaboradores.*

*§1º - As farmácias e drogarias deverão reforçar as medidas de higienização de superfície, além de disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização dos usuários e clientes, bem como evitar aglomeração de pessoas em número superior à quantidade de caixas disponíveis no estabelecimento, respeitando espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas.*

*§2º - Durante as entregas em domicílio, as farmácias e drogarias deverão reforçar as medidas de higienização e utilização do Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado pelo (s) entregador (es).*



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

§3º - As

*farmácias e drogarias deverão divulgar amplamente os telefones de contato por meio de redes sociais e mídias como carro de som e/ou rádio local.*

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser alterado em razão de novas medidas que se tornarem necessárias em razão da prevenção do contágio.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 14 de abril de 2020.



#### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de abril de 2020.

Jovani  Felveira dos Santos  
Secretário Municipal de Administração